INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

"FINANZI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS"

Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n° 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, estando legalmente representada nos termos de seu estatuto social (a "Administradora"), **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular:

1. Constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores (a "Instrução CVM 356"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em regime de condomínio fechado, que terá a denominação de **"FINANZI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS"** (o "Fundo");

2. Designar como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. **Daniel Doll Lemos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26239563-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar;

3. Assumir, as funções de Administração, e de Agente de Escrituração de Quotas do Fundo, a SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.285.390/0001-40 na forma de seu Regulamento;

4. Contratar, como custodiante dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo e para controladoria, SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA SA, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.285.390/0001-40;

5. Contratar como Gestora a Tercon Investimentos LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Américo Brasiliense, 1765 – 5º andar, CEP: 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários – a exercer atividade de gestão de recursos.

6. Contratar, como auditor independente do Fundo, a NEXT AUDITORES INDEPENDENTES, Rua Itapiranga, nº 233, 6º andar, Blumenau, SC, CNPJ/MF sob o nº 19.280.834/0001-26; Telefone: (47) 3288-1979.

7. Contratar, como Consultora Especializada em Análise de Crédito, para prestar os serviços de análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos, a Macro Assessoria e Fomento Comercial Ltda., com sede na Av. Rio Branco, 16, Sala 223, Centro,

Juridico/ Socopa/ Adm Fundos

Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98780-702., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.322.984/0001-88, e a União Assessoria e Fomento Comercial Ltda., com sede na Rua Victor Meirelles, 600, Sala 514, na cidade de São José, Estado de Santa de Catarina, CEP: 88.101-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.925/0001-78;

8. Contratar como Agente de Cobrança para realizar os trabalhos de cobrança de créditos Inadimplidos, a Macro Assessoria e Fomento Comercial Ltda., com sede na Av. Rio Branco, 16, Sala 223Centro, Cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98780-702., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.322.984/0001-88, e a União Assessoria e Fomento Comercial Ltda., com sede na Rua Victor Meirelles, 600, Sala 514, na cidade de São José, Estado de Santa de Catarina, CEP: 88.101-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.925/0001-78;

9. Aprovar o regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a redação anexa ao presente instrumento;

10. Submeter à CVM o presente instrumento de constituição do regulamento do Fundo, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

A Administradora declara, para todos os fins que, como instituição legalmente habilitada a executar serviços de distribuição pública de quotas de fundos e demais valores mobiliários, será a única responsável pela colocação e distribuição das Quotas.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.

Juridico/ Socopa/ Adm Fundos